



LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 03 DE MARÇO DE 2022

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO À  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 42/2014”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos dos artigos 34 e artigo 59, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao art. 38 da Lei Complementar 42/2014 com a seguinte redação:

“Art. 38.....  
§3º *Em relação aos servidores lotados na SEMOSP e na SEMAM, o limite da remuneração a título de produtividade é de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais – e não de 50% sobre o vencimento base -, não podendo ser acumulada nos meses seguintes.” (AC)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 03 de março de 2022

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 0322 em 03/03/22  
Júlio César de Souza  
Chefe Assessoria Secretária de  
Administração e Finanças

